EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site https://pregaobanrisul.com.br, objetivando o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 067, de 02 de outubro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026, às 08h00min, podendo as propostas serem enviadas até as 07h45min,** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 59/2025, anexado aos autos do procedimento.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico https://www.ivora.rs.gov.br e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, bem como, no https://www.ivora.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO,** a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas mínimas e máximas, quando deles o município tiver necessidade, conforme Anexo II.

1.1.1 - As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante comprovação da vantajosidade do preço registrado.

1.1.2 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Cooperativas;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico, https://pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

3.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Banrisul.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta inicial deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o itens 6 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2 Após a fase de lances o Pregoeiro abrirá prazo para a empresa melhor classificada enviar a Proposta Final conforme modelo em Anexo;

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, após aceitação da proposta final e abertura de prazo para envio dos documentos exigidos no Item 10 do presente Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;

5.4.5. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

5.4.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens englobando a tributação, os custos de transporte e entrega, assistência técnica, revisões e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAL, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio de sua chave e senha.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais) sobre o valor Global do Lote.**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 7.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A PROPOSTA FINAL deverá conter as informações conforme modelo constante no Anexo III do edital.**

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. **Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.**

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

9.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração exigida no Edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

9.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

9.8. Serão rejeitadas as propostas que:

9.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço licitado;

9.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

9.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 5 deste Edital, **no prazo de 03 (três) horas**, contadas da aceitabilidade de valor e abertura de prazo pelo Pregoeiro:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal);

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

b) A licitante deverá apresentar declaração sob penas da lei, que a empresa disponibiliza veículo próprio ou terceirizado licenciado pelos órgãos ambientais (LO) para o correto descarte final dos resíduos de óleos, graxas e filtros após serem recolhidos, sob as penas da lei, conforme lei estadual nº 9.077 de 04/06/1990 e lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274 de 06/06/1990, e que a empresa prestadora dos serviços que fará o descarte final dos resíduos, após serem recolhidos pelos veículos da contratada está devidamente licenciada;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

c) Termo de Vistoria ou Visita Técnica (Facultativa), realizada pelo responsável da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Ivorá - RS, até um dia útil antes da abertura do certame, mediante agendamento, em dias de expediente pelo e-mail: administração@ivora.rs.gov.br ou presencial nos horário das 07:30 às 11:00h e das 13h às 16h. A licitante poderá optar em renunciar a visita técnica apresentando declaração de não realização de visita.

10.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

a) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, subitem 10.1, enviados nos termos do subitem 5.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsZapp institucional, bem como e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) **a intenção de recorrer** deverá ser manifestada em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato objeto deste certame será fixo e irreajustável.

14.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado. 14.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais designados para cada Secretaria, que acompanhará a entrega e recebimento dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

14. DOS LOCAIS PARA CONSERTO

14.1 Os serviços deverão ser realizados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, cidade de Ivorá/RS, de acordo com as necessidades apresentadas. Apenas quando não for possível realizar a manutenção no Município, deverá ser realizado na oficina da contratante.

14.1.1 Em caso de manutenção/execução dos serviços na sede do município, o deslocamento (ida e volta) da Detentora não será considerada como hora trabalhada. O custo com deslocamento deverá estar incluso no valor da proposta.

14.2 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao município o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

14.3 Os veículos que serão submetidos à manutenção serão deslocados/transportados do município até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a quilometragem descrita no item 14.5 do edital). Este quando o serviço não puder ser realizado no município.

14.4 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, **a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 40 (quarenta quilômetros) da Sede do município, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, cidade de Ivorá - RS, para a manutenção dos veículos.**

14.5 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 40 (quarenta) quilômetros do local de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, sob sua expensa, através de prancha ou guincho, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

de origem, sem custos adicionais. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

15.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 322 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 2981 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTA: 390 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1684 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1688 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 430 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 2621 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 2515 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 615 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 624 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1128 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1137 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

SUB CONTA: 1075 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1068 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art.155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art.156 da Lei 14.133/2021 previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

19.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

19.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

19.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

19.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07hs e 30minàs 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min ou pelo telefone (55) 3267-1100. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através No Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

19.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE FROTA MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Ivorá - RS, 29 de Outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétricos, mecânicos e de solda nos veículos leves pertencentes a frota do município de Ivorá/RS, com fornecimento de peças de reposição e valor da mão de obra.

1.1.1 - A unidade de Medida adotada para a contratação da prestação de serviço objeto do processo será de hora de serviço/conserto e percentual cobrado sobre o preço das peças.

1.2.2 - Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora estiver efetivamente prestando serviço devidamente autorizado nos orçamentos.

1.2.3 - **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL**

1.2.3.1 - A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos e reposição de peças originais ou genuínas, retífica de motores, lanternagem, chapeamento, pintura, Sistema de Refrigeração, ar-condicionado, Estofamento, Tapeçaria, Lubrificação Geral, Óleo e Filtro, Fluído de Freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) entre outros serviços de mecânica não citados.

1.2.4 - **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL**

1.2.4.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, scaner, bateria, alternador, motores elétricos etc.

1.2.5 - Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

1.2.6.1 - PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

1.2.6.2 - PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

1.2.6.3 - PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

1.2.7 - O período de garantia mínimo para peças e serviços deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

1.2.8 - Fica segurado a Administração Municipal a possibilidade de fornecimento de peças a serem substituídas, na mesma qualidade e especificação da indicada e orçada pela licitante vencedora.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de até 12 meses, podendo ser prorrogado a contar da data da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa a manutenção da frota de veículos leves, uma vez que esta é essencial para o desenvolvimento e continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de hora-mecânica e percentual cobrado sobre peças, ainda, possibilitando a Administração Municipal fornecer a peça orçada ou indicar o local com preço mais acessível para a realização do serviço.

De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo ao Poder Público de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos nas secretarias.

Cabe salientar que a Prefeitura Municipal não dispõe de espaço adequado e nem de pessoal técnico especializado para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços. No intuito de promover economicidade ao Município, a Administração Municipal resolve contratar tais serviços, através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este Edital.

Salientamos também que a aglutinação do fornecimento de peças e serviços pelo mesmo fornecedor se justifica pelo fato de os serviços se encontrarem em uma cadeia lógica de fornecimento, sendo que o fornecimento e a substituição das peças pelo mesmo fornecedor, trará maior agilidade na realização das manutenções, diminuindo o período em que o veículo ficará parado e também a garantia total dos serviços realizados, incluindo a garantia das peças fornecidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada, de forma que atenda a necessidade do Poder Público será o Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preços.

6. DA FROTA

6.1 Relação da Frota da Prefeitura Municipal em anexo.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte metodologia:
7.1.1 - O Município, por meio da secretaria responsável, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo também apresentar orçamento discriminativo envolvendo material, para exame e autorização, no prazo máximo de 24 horas.
7.1.2 – De posse desta solicitação, a Comissão de Licitações/Pregão emitirá a autorização de fornecimento/ordem de serviço, a qual deverá ser assinada e remetida de volta para a Prefeitura em até 48 horas, sob pena de sansão.
7.1.3 - A empresa vencedora devolverá essa assinada, após recebimento da nota de empenho, providenciará os serviços com maior brevidade possível.
7.1.4 - Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria competente.
7.1.5 - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
7.1.6 - Apresentar a lista de preços do fornecedor de peças, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço.
7.1.7 - A lista de preços do fornecedor de peças deverá ser apresentada em anexo às notas fiscais de fornecimento, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução.
7.1.8 - Fornecer informações e dados sobre os serviços (tabela de tempo para execução do serviço solicitado) e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
7.1.9 – Devolver/apresentar todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência na Secretaria responsável. O Município não procederá o pagamento sem a respectiva devolução.
7.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.
7.1.11 - Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização.
7.1.12 - Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
7.1.13 – Quando solicitado pelo município, comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros.
7.1.14 – Os serviços prestados nas instalações da licitante vencedora ou da empresa subcontratada, onde os veículos ficarão sobre sua responsabilidade até a entrega ao município.
7.1.15 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da solicitação da Contratante.
7.1.16 – Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
7.1.17 – O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação para que se confirme a adequação do objeto aos termos contratuais.
7.1.18 – Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
7.1.19 - Os serviços deverão ser realizados na oficina da Contratada ou se possível no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, cidade de Ivorá – RS.
7.1.20 - Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da Contratada, a fim de garantir ao município o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

7.1.21 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 40 (cinquenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, cidade de Ivorá – RS, para a manutenção dos veículos.
7.1.22 - Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 40 (cinquenta) quilômetros do local de que trata o item anterior, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

8. METODOLOGIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios, adquiridos novos e sem uso.
8.2 Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);
8.3São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção em ônibus escolares/caminhões/máquinas pesadas e implementos agrícolas de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
8.4 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos/elétricos constatados nos ônibus escolares/caminhões/máquinas pesadas e implementos agrícolas bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
8.5 Os serviços prestados nas instalações da licitante vencedora ou da empresa subcontratada, os veículos ficarão sobre sua responsabilidade até a entrega ao município.
8.6 A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria.
8.7 Esta verificação deverá ser realizada corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; e preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
8.8 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;
8.8.1 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
8.9 Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente);
8.10 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando a redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

8.11 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos padrão estabelecidos pelo fabricante;
8.12 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
c) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
11.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.1.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
11.1.3 - Comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros, sendo que, perante o Município, a contratada será a responsável pelos serviços terceirizados prestados.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

12.1.1 Caso realizado o serviço e o mesmo tenha que ser refeito e caso haja a necessidade de transporte(guincho) este ficará a cargo da contratada.
12.2 O período da garantia dos bens e serviços é de no mínimo 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
12.3 O período da garantia das peças substituídas será de no mínimo 06 (seis) meses.
12.4 No caso de serviço de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial a garantia deverá se estender por 06 (seis) meses.
12.5 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.
12.6 É OBRIGATÓRIO entregar/apresentar todas as peças substituídas dos veículos, acondicionadas em caixas de papelão e/ou madeira e com identificação referente a qual veículo pertencem e qual autorização/ordem de execução de serviço recebida.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.5. O responsável pela fiscalização do contrato serão: Jaime Dal Ross, mecânico da Prefeitura Municipal e seu substituto será Adelton Prestes, Auxiliar Administrativo.

14. DAS VISTORIAS PRÉVIAS

14.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar a frota de veículos da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu representante legal, devidamente qualificado para esse fim, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, em horário de expediente desta, com antecedência de 2 (dois) dias úteis anterior à data estipulada para a abertura da licitação;
14.2 As licitantes interessadas deverão marcar as visitas pelo e-mail: administração@ivora.rs.gov.br
14.3 As licitantes não poderão alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preços ou prazos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15.3.O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 05 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
17.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.
18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.
20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) validade da proposta 60 dias;
f) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

22.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal);

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

22.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

22.3.1 Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

22.3.2 A licitante deverá apresentar declaração sob penas da lei, que a empresa disponibiliza veículo próprio ou terceirizado licenciado pelos órgãos ambientais (LO) para o correto descarte final dos resíduos de óleos, graxas e filtros após serem recolhidos, sob as penas da lei, conforme lei estadual n.º 9.077 de 04/06/1990 e lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274 de 06/06/1990, e que a empresa prestadora dos serviços que fará o descarte final dos resíduos, após serem recolhidos pelos veículos da contratada está devidamente licenciada;

22.3.3 Termo de Vistoria ou Visita Técnica (Facultativa), realizada pelo responsável da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Ivorá - RS, até um dia útil antes da abertura do certame, mediante agendamento, em dias de expediente pelo e-mail: administração@ivora.rs.gov.br ou presencial nos horário das 07:30 às 11:00h e das 13h às 16h. A licitante poderá optar em renunciar a visita técnica apresentando declaração de não realização de visita.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1 Os licitantes deverão encaminhar lances **pelo Valor Estimado Anual de Serviços + Peças de Reposição**, considerando o menor percentual incidente sobre o valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor.

23.1.1 Fica fixado como percentual máximo a ser cotado o valor de 30% sobre o valor das peças.

23.2 Tabela de Quantitativos:

LOTE 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, denominado serviço de Mecânica em Geral, Ar-Condicionado, Elétrica/Eletrônico com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de mão de obra	hora	**212**	**1130**	**153,00**	**172.890,00**
02	Peças e acessórios	**%**			**313.000,00**	**R$ 313.000,00**

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

					TOTAL	**R$ 485.890,00**

23.3 Para a escolha do valor foi utilizado orçamento de empresas e orçamento do Licitaon Cidadão(TCE).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 322 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 2981 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUB CONTA: 1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTA: 390 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1684 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUB CONTA: 1688 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍULOS

RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 430 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUB CONTA: 2621 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: LIVRE

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 2515 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 615 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 624 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1128 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1137 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1075 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1068 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 507 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1973 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 504 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1970 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

Ivorá/RS, 30 de Julho de 2026.

Gabriela De Paula
Sec. Municipal De Saúde

Iracema Simonetti Zorzi
Sec. Municipal de Educação

Fernanda R. Donato
Chefe de Gabinete

Ricardo Bertoldo
Dirigente de Cultura, Desporto e Turismo

Aureo Bosi
Sec. Municipal De Desenv. Rural

Elvino Roque Moro
Sec. Municipal de Obras

Eliana Donato Pigatto
Sec. Assistência Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO**	**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (referência)**	**VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**
1	Serviço de mão de obra	Hora	1.230	153,00	R$ 188.190,00		
	DESCRIÇÃO	**UNID**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (sem percentual)**	**PERCENTUAL MÁXIMO DE INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**VALOR TOTAL (máximo) DAS PEÇAS com percentual máximo aplicado**	**PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**
2	Peças e acessórios	%	R$ 316.000,00	28%	R$ 404.480,00	%	R$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA					**R$ 592.670,00**		
VALOR GLOBAL PROPOSTO (MÃO DE OBRA E PEÇAS)						R$	

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

LOTE 02 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO**	**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (referência)**	**VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO PROPOSTO**	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**
1	Serviço de balanceamento e geometria	un	60	179,00	R$ 10.740,00		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA					**R$ 10.740,00**		
VALOR GLOBAL PROPOSTO						R$	

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

LOTE 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, denominado serviço de Mecânica em Geral, Ar-Condicionado, Elétrica/Eletrônico com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de mão de obra	hora	**190**	**1230**	**153,00**	**188.190,00**
02	Peças e acessórios	**%**			**316.000,00**	**R$ 316.000,00**
					TOTAL	**R$ 504.190,00**

LOTE 02 – Serviço de Balanceamento e Geometria

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de balaceamento e Geometria de Veículos	Und	**10**	**60**	179,00	**10.740,00**
					TOTAL	**R$ 10.740,00**

a) validade da proposta: 60 dias.

b) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência.

Nome do Proponente: _____CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Dados de quem assina a Ata de Registro e Contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - FROTA MUNICIPAL - IVORÁ/RS

* Poderão ser adquiridos novos itens pelo município durante o decorrer desta Ata.

VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
CRONOS DRIVE 1.3	JBO4C34	2022/2023	FIAT
PICK UP MONTANA	IZI6D27	2019	CHEVROLET
PICK UP STRADA	IZI0E58	2019	FIAT
STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	JBP2A69	2022/2023	FIAT
STRADA FREEDOM 1.3 CABINE SIMPLES	JCM7D69	2023	FIAT
DOBLO TH AMB 1.8	IQX5045	2010	FIAT
GOL 1.0	IZG0D85	2019	VOLKSWAGEN
MOBI 1.0	JBO4C45	2022/2023	FIAT
CRONOS DRIVE 1.3	JBG5G41	2022	FIAT
CRONOS DRIVE 1.3	JBO4C34	2022/2023	FIAT
STRADA FREEDON 1.3	JBQ0G285	2022/2023	FIAT
VOYAGE 1.6	IYD 3321		VOLKSWAGEN
SPIN MANUAL 1.8 LTZ	IXW3476		CHEVROLET

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

SPIN AUTOMÁTICA 1.8 PREMIER	**JBO2C9**		**CHEVROLET**
FIORINO ENDURANCE	**JBF7H66**	**2022**	**FIAT**
TORO RANCH	**JDG3I49**	**2024/2025**	**FIAT**
GM ONIX	**TQY6C73**		**CHEVROLET**
GM ONIX	**TQY6C74**		**CHEVROLET**
TORO	**SQJ6E13**		**FIAT**
FIAT CRONOS DRIVE 1.3	**TQU9G47**		**FIAT**
GOL TL MBV	**IYW7083**	**2018/2018**	**VOLKSWAGEN**
PEUGEOT PARTNER 1.6	**IYW5773**	**2018/2019**	**PEUGEOT**

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2026, que trata de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA**, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado e da Frota Municipal.

Ivorá-RS,_____de_____de 2026.

xxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de Ivorá

xxxxxxxxxxx

Responsável técnico/Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de ….. no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá - RS, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, n.º 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida General Osório nº453, Centro, município de Ivorá/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **GESTOR DA ATA**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade)xxxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxxxxx, (estado civil) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SJS/RS residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxx /xxxx , nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA,** nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.

1.1.1 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades a seguir estimada:

LOTE 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, denominado serviço de Mecânica em Geral, Ar-Condicionado, Elétrica/Eletrônico com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de mão de obra	hora	**190**	**1230**		
02	Peças e acessórios	**%**				
					TOTAL	

LOTE 02 – Serviço de Balanceamento e Geometria						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de balaceamento e Geometria de Veículos	Und	**10**	**60**		
					TOTAL	

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 Todos os custos para a execução dos serviços são por conta da contratada;

1.5 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) equipamentos para a realização do serviço;

1.6 Todos os chamados solicitados deverão ser atendidos em no máximo 5(cinco) horas a contar da solicitação, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais;

1.7 O prazo para a realização dos serviços será de no máximo 180 dias, prorrogável pelo mesmo período, sob justificativa plausível (questões climáticas), a contar do 1º dia útil posterior a data de confirmação pela AJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

2 – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

2.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3 – DO PREÇO

3.1Os Preços para o fornecimento são os constantes no Item 1 - OBJETO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

3.2 O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos serviços contratados e nos mesmos índices percentuais.

3.3 Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

3.4 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura desta ata de Registro de Preço, será firmado contrato da prestação dos serviços, conforme a necessidade da secretaria.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da presente Ata.

5.3 O objeto da presente Ata será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências do edital;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação da qualidade do serviço executado e do atendimento das exigências contratuais;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

6.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4. Na hipótese prevista no subsubitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

7.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1. Retardarem a execução do pregão;

9.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe a Administração Municipal, por meio das Secretarias Solicitantes proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações descritas no edital e Termo de Referência.

10.2 Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

11 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

11.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – DO FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

12.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa registrada nesta ata.

A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ivorá, _____de _____de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII –
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

Pelo presente Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], no município de Ivorá – RS, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Av./Rua, nº, centro, na cidade de/RS, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **.....**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade nº expedida pela SSP/RS residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, na cidade de/RS, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA,** nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.

1.1.1 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades a seguir estimada:

LOTE 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, denominado serviço de Mecânica em Geral, Ar-Condicionado, Elétrica/Eletrônico com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de mão de obra	hora	**190**	**1230**		
02	Peças e acessórios	**%**				
					TOTAL	

LOTE 02 – Serviço de Balanceamento e Geometria						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de balaceamento e Geometria de Veículos	Und	**10**	**60**		
					TOTAL	

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 Todos os custos para a execução dos serviços são por conta da contratada;

1.5 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) equipamentos para a realização do serviço;

1.6 Todos os chamados solicitados deverão ser atendidos em no máximo 5(cinco) horas a contar da solicitação, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais;

1.7 O prazo para a realização dos serviços será de 180 dias, prorrogável pelo mesmo período, sob justificativa plausível (questões climáticas), a contar do 1º dia útil posterior a data de confirmação pela AJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando serviço devidamente autorizado nos orçamentos.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

2.1.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - A CONTRATADA deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos e reposição de peças originais ou genuínas, retífica de motores, lanternagem, chapeamento, pintura, Sistema de Refrigeração, ar-condicionado, Estofamento, Tapeçaria, Lubrificação Geral, Óleo e Filtro, Fluído de Freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) entre outros serviços de mecânica não citados;

2.1.2 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

2.1.2.1 Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

2.1.3 O período de garantia mínimo para peças e serviços deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.1.4 Fica segurado a Administração Municipal a possibilidade de fornecimento de peças a serem substituídas, na mesma qualidade e especificação da indicada e orçada pela licitante vencedora.

2.1.5 A CONTRATANTE, por meio da secretaria responsável, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito à CONTRATADA, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo também apresentar orçamento discriminativo envolvendo material, para exame e autorização, no prazo máximo de 24 horas.

2.1.6 Os serviços deverão ser realizados na oficina da Contratada ou se possível no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, cidade de Ivorá – RS.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

2.1.7 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 40 (cinquenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, cidade de Ivorá – RS, para a manutenção dos veículos.

2.1.8 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 40 (quarenta) quilômetros do local de que trata o item anterior, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUSSÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria competente;

3.2 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

3.3 Apresentar a lista de preços do fornecedor de peças, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço;

3.4 A lista de preços do fornecedor de peças deverá ser apresentada em anexo às notas fiscais de fornecimento, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução;

3.5 Fornecer informações e dados sobre os serviços (tabela de tempo para execução do serviço solicitado) e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado;

3.6 Devolver/apresentar todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência na Secretaria responsável. O Município não procederá o pagamento sem a respectiva devolução;

3.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

3.8 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente;

3.9 Quando solicitado pelo município, comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros;

3.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da solicitação da Contratante;

3.11 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas;

3.12 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação para que se confirme a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.13 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados;

3.14 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da Contratada, a fim de garantir ao município o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios, adquiridos novos e sem uso;

4.2 Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);

4.3 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção em ônibus escolares/caminhões/máquinas pesadas e implementos agrícolas de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

4.4 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos/elétricos constatados nos ônibus escolares/caminhões/máquinas

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

pesadas e implementos agrícolas bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

4.5 Os serviços prestados nas instalações da licitante vencedora ou da empresa subcontratada, os veículos ficarão sobre sua responsabilidade até a entrega ao município.

4.6 A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria.

4.7 Esta verificação deverá ser realizada corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; e preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

4.8 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do "check list" e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

4.8.1 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

4.9 Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente);

4.10 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando a redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

4.11 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos padrão estabelecidos pelo fabricante;

4.12 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

5.1 O preço estimado para o presente contrato é de **R$ (.....),** constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.2 No caso de prorrogação contratual, será corrigido o valor dos serviços e o índice utilizado para correção será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal eletrônicas, que deverá ser atestada pelo fiscal de contrato de que realmente o serviço foi prestado, discriminando o serviço prestado.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 Das Dotações:

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 322 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 2981 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

SUB CONTA: 1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: ASPS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTA: 390 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1684 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1688 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 430 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 2621 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 2515 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 615 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 2 GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 624 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1128 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1137 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: MDE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB CONTA: 1075 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 5 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1068 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: LIVRE

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTA: 507 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1973 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTA: 504 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 1970 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Dos Direitos

8.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e,

8.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 - Das Obrigações

8.2.1 - DA CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) comunicar a Contratante, no prazo Maximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

9.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas,nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.1.1. Retardarem a execução do pregão;

11.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Jaime Dal Ross, mecânico da Prefeitura Municipal e seu substituto será Adelton Prestes, Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

13.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

14.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADA.

Ivorá - RS, de de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRADA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL